



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Che Sai Wang

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Che Sai Wang, de 24 de Julho de 2026, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 0987/GSG/SAAL/2026, de 3 de Agosto de 2026, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 4 de Agosto de 2026:

1. As diferenças nos níveis tarifários entre Macau e as regiões vizinhas são, na realidade, influenciadas por vários factores estruturais, incluindo a dimensão do mercado, a densidade populacional e o ciclo de retorno do investimento em infra-estruturas, entre outros. Ao mesmo tempo, o sector das telecomunicações de Macau tem adoptado um modelo de regulamentação e de licenciamento orientado para a tecnologia, no qual os diferentes tipos de redes e serviços são regulados por distintos regulamentos administrativos, o que, para além de limitar, em certa medida, a margem de manobra dos titulares de licenças na integração de recursos, também restringe a diversidade e o desenvolvimento inovador dos serviços de telecomunicações.

A fim de acompanhar o rápido desenvolvimento das tecnologias de comunicação, o Governo da RAEM está a promover os trabalhos legislativos relativos à Lei das Telecomunicações. O novo regime jurídico visa criar um ambiente operacional que abranja várias redes e plataformas, permitindo aos titulares de licenças prestar, de forma flexível, serviços de telecomunicações diversificados e incentivando as empresas interessadas em investir a entrar no mercado de telecomunicações de Macau de acordo com as suas próprias



estratégias de desenvolvimento, promovendo assim a concorrência e a inovação no sector.

Além disso, o novo regime irá introduzir a partilha aberta de infra-estruturas passivas e incentivar a utilização racional das infra-estruturas de telecomunicações instaladas nos edifícios. O Governo da RAEM irá constituir uma empresa conjunta para proceder ao planeamento e à gestão unificados das condutas subterrâneas de telecomunicações, com o objectivo de reforçar a partilha de recursos através de medidas multifacetadas e optimizar a configuração global das infra-estruturas de telecomunicações, reduzindo, deste modo, os custos iniciais de investimento e de instalação dos novos operadores, encurtando o tempo necessário para o lançamento dos serviços e permitindo, em última análise, que o público em geral e os utilizadores empresariais usufruam de serviços de telecomunicações de melhor qualidade, mais convenientes e diversificados.

2. A fim de promover a concorrência no mercado das telecomunicações, o quadro regulamentar previsto na proposta da Lei das Telecomunicações inclui, para além da introdução de um regime de atribuição de licenças sem limitação do respectivo número, a criação de um mecanismo de regulamentação assimétrica, impondo obrigações específicas correspondentes a determinadas empresas de telecomunicações que detenham poder de mercado significativo em mercados específicos, por forma a assegurar um ambiente da concorrência leal no mercado das telecomunicações.
3. O Governo da RAEM tem atribuído grande importância à afectação razoável dos recursos públicos de telecomunicações e à transparência do respectivo processo de gestão. Paralelamente à promoção dos trabalhos legislativos



relativos à Lei das Telecomunicações, encontra-se em preparação a constituição de um consórcio que irá assumir a responsabilidade unificada pelo planeamento, construção e manutenção de todas as condutas subterrâneas de telecomunicações em Macau, bem como pela coordenação das respectivas obras de escavação rodoviária. Simultaneamente, caber-lhe-á a gestão dos activos da concessão de telecomunicações e a coordenação da transferência dos respectivos activos, com vista a assegurar uma transição suave aquando da entrada em vigor da Lei das Telecomunicações e o funcionamento estável das redes de telecomunicações.

O Director dos Serviços, subst.º,

Lao Lan Wa

19 de Agosto de 2026